



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 12/2024**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047003163**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de estofamentos, revestimentos, soldagens, reparos, trocas de peças e fornecimento de rodízios para poltronas, cadeiras e maca hospitalar, atendendo aos padrões dos bens móveis existentes no Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/10/2024 às 08h00min – 22/10/2024 às 07h59min – Horário de Brasília

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 22/10/2024 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 12/2024**, processo eletrônico nº **202400047003163**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de estofamentos, revestimentos, soldagens, reparos, trocas de peças e fornecimento de rodízios para poltronas, cadeiras e maca hospitalar, atendendo aos padrões dos bens móveis existentes no Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste instrumento.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preenchem as condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

2.2.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do instrumento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras gov.

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.5.5. sociedades cooperativas.



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contarda data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesteaviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigênciasdeste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor,para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso danecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificaçõesdo objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, noprazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

5.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. Após o envio, pela empresa melhor classificada, da proposta atualizada com o último lance, a sessão será suspensa para que o fornecedor melhor classificada apresente amostras dos serviços (revestimentos) e dos produtos a serem adquiridos, sob pena de rejeição daquela.

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Os serviços e produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.1.2. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos serviços e produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

7.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e produtos entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio), designados no art. 3º, inciso VIII da Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da nota fiscal/fatura.

8.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

## 9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.395,00 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

9.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades do Tribunal e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

**10.1.2.** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;

**10.1.3.** Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação do serviço;

**10.1.4.** Realizar o recolhimento e a entrega dos serviços e produtos de segunda à sexta-feira, das 08 às 18:00 hrs;

**10.1.5.** Apresentar em Nota Fiscal a discriminação dos itens com os respectivos patrimônios ou nome dos bens;

**10.1.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

**10.1.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

**10.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 125 da Lei de Licitações;

**10.1.9.** Entregar os bens e produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste aviso de contratação;

**10.1.10.** Garantir a qualidade de cada item/produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido;

**10.1.11.** O prazo de garantia devidamente expresso;

**10.1.12.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

**10.1.13.** Os produtos rodízios deverão ser de ótima qualidade e com durabilidade;

**10.1.14.** Substituir, se for exigido pelo Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.1.15.** O acompanhamento da entrega dos bens, tendo um profissional da CONTRATADA habilitado nas execuções dos serviços;

**10.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação

**10.1.17.** Receber os valores que lhe forem devidos pelas execuções dos serviços e aquisições dos bens, na forma disposta neste Termo de Referência.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO**

**11.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

**11.2.** Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**11.3.** Requisitar o fornecimento dos serviços e produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

**11.4.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

**11.5.** Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

**11.6.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

## **12. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

12. O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (26/08/2024), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

13.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues;

13.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11. as peculiaridades do caso concreto;

13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Anexo I – Termo de Referência.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 16 de outubro de 2024.

POLYANE VIEIRA MEIRELES  
**ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO  
**EQUIPE DE APOIO**

LÍDIA LABORÃO MEIRELLES  
**EQUIPE DE APOIO**



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

## DISPENSA ELETRÔNICA nº 12/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA 002/2024

#### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AQUISIÇÕES

#### Exclusivo para ME e EPP

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de estofamentos, revestimentos, soldagens, reparos, trocas de peças e fornecimento de rodízios para poltronas, cadeiras e maca hospitalar, atendendo aos padrões dos bens móveis existentes no Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, conforme características e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.2.** Recomenda-se a contratação direta por **dispensa de licitação em forma eletrônica**, regido pela Lei nº 14.133/21.

**1.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto da pretensa contratação.

**1.4.** Considerando que são bens que seguem uma padronização de mobiliários adquiridos pelo TCE/GO, desde a inauguração da sede administrativa, é pertinente mencionar que é difícil encontrar uma empresa especializada que execute os serviços pretendidos nessa capital ou região metropolitana, motivo pelo qual não está sendo desmembrado serviços e aquisições.

**1.5.** Além de que as aquisições referentes a acessórios (rodízios) serão futuramente instalados pelo Serviço de Infraestrutura Predial, conforme surgirem as demandas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação destina-se as execuções dos serviços de revestimentos, soldagens em estrutura metálica, reparos, trocas de peças, em poltronas, cadeiras e maca hospitalar, além de aquisições de acessórios (rodízios) para atender futuras demandas nos bens dispostos nas dependências desta Corte de Contas.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (item 114).

### 3. DO LOCAL DE RECOLHIMENTO E DA ENTREGA DE BENS E QUANTITATIVOS

**3.1.** O Recolhimento e a entrega dos itens constantes do Anexo I deverá obedecer aos descritivos, especificações e quantitativos estipulados nas execuções dos serviços e aquisições de peças/acessórios, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP 74.674-017.



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

3.2. Os serviços referentes as manutenções/repares e aquisições estão discriminados das seguintes formas:

Qtd.	Descrição	Patrimônio	Execuções de serviços e reparos
1	Poltrona giratória	<b>009501</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.
2	Poltrona giratória	<b>009361</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.
3	Poltrona giratória	<b>008751</b>	Realização da troca do flange marca alberflex
4	Poltrona giratória	<b>008931</b>	Execuções de serviços de solda nas estruturas metálicas dos braços e troca de 05 rodízios.
5	Poltrona giratória	<b>004309</b>	Execução referente a troca do chassi do encosto.
6	Poltrona giratória	<b>011288</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de soldas nos braços e as trocas de 05 rodízios.
7	Poltrona caixa alta ou tipo caixa	<b>017070</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.
8	Poltrona fixa	<b>000541</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

			primeiríssima qualidade, reposições de espuma e troca das sapatatas/deslizadores/pés.
9	Poltrona caixa alta ou tipo caixa	<b>017068</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.
10	Poltrona caixa alta ou tipo caixa	<b>017074</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.
11	Poltrona giratória	<b>009018</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.
12	Poltrona giratória	<b>010105</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.
13	Poltrona giratória	<b>010663</b>	Troca de 05 rodízios.
14	Poltrona giratória	<b>009387</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.
15	Poltrona giratória	<b>011489</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

16	Poltrona giratória marca Alberflex	<b>004237</b>	Execução do serviço de recuperação do mecanismo, troca do cartucho a gás e confecções de apoia braços.
17	Poltrona giratória marca Alberflex	<b>004234</b>	Execução do serviço de recuperação do mecanismo, troca do cartucho a gás e confecções de apoia braços.
18	Poltrona giratória	<b>008928</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e trocas de 05 rodízios.
19	Poltrona giratória - É um bem que seria descartado, porém após avaliação, foi verificado o benefício de reforma para atender a segurança institucional na guarita principal.	<b>S/P</b>	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.
20	Maca fisioterapeuta – dimensões: 0,65 metros x 1,80 metros de comprimento	<b>009450</b>	Execuções dos serviços de troca de revestimento completo em courissimo, na cor preto.
21	<b>Rodízios simples em aço, revestido em material plástico, sendo utilizados em cadeiras/poltronas operacionais lotadas nas unidades funcionais do TCE/GO</b>	<b>Aquisições</b>	150 unidades
22	<b>Rodízios estilo especial em aço, revestido em material plástico, sendo utilizados em cadeiras/poltronas operacionais lotadas nas unidades funcionais do TCE/GO</b>	<b>Aquisições</b>	60 unidades
23	<b>Rodízios estilo especial tamanho grande, fabricado em aço, revestido em material plástico, sendo utilizados em poltronas lotadas nas unidades funcionais do TCE/GO</b>	<b>Aquisições</b>	30 unidades

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no item 3 deste Termo de Referência.

4.2. Os participantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

**4.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

**4.4.** Na proposta de preços anexada deverão constar, pelo menos, os seguintes documentos:

**4.4.1.** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**4.4.2.** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

**4.4.3.** data e assinatura do responsável.

**4.4.4.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4.5.** O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de dispensa eletrônica.

**4.4.6.** As Propostas de Preços, serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **5. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Encerrada a etapa de acolhimento de propostas se examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

**5.2.** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

**5.3.** O empate entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para habilitação, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos enviados conjuntamente com a proposta:

**6.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

- 6.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8.** É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será conforme as execuções dos serviços e aquisições de acessórios entregues para o Serviço de Material e Patrimônio. A Nota Fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato que informará no atestamento do documento se a empresa atendeu satisfatoriamente ao que foi contratado, inclusive quanto à quantitativo e qualidade.
- 7.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.
- 7.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 7.4.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 7.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.7.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

## 8. DOS PRODUTOS

- 8.1.** O fornecimento dos itens constantes do Anexo I será feito por meio de solicitação formal, por meio de



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

Ordem de Fornecimento escrita ou por e-mail, contendo a respectiva data de emissão e prazo para entrega, enviados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

**8.2.** A cada entrega parcial ou total serão conferidos os bens, verificando-se a qualidade dos serviços e as peças/acessórios adquiridos, conforme as exigências para contratação;

**8.3.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Anexo I ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será o contratado obrigado a substituí-lo em 7 dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**8.4.** O Chefe do Serviço de Material e Patrimônio a que se refere o subitem 14.1 verificará, no curso da vigência contratual, a compatibilidade dos bens consertados e adquiridos com as especificações dos Itens, constantes do Anexo I deste Termo.

**8.5.** Caso os bens apresentem problemas de qualidade, detectados pelo fiscal do contrato, a contratada deverá efetuar as correções dos serviços e as aquisições, substituindo os itens imediatamente, independentemente da aplicação de sanções previstas em contrato;

**8.6.** Haverá garantias dos serviços de manutenções e reparos de pelo menos 6 meses;

**8.7. Reserva-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o direito recusar o recebimento de produtos cuja qualidade não seja comprovadamente igual ou superior ao previsto nas exigências do Anexo I deste Termo.**

## 9. DAS AMOSTRAS

**9.1.** Após o envio, pela empresa melhor classificada, da proposta atualizada com o último lance, a sessão será suspensa para que a licitante melhor classificada apresente amostras dos serviços (revestimentos) e dos produtos a serem adquiridos, sob pena de rejeição daquela.

**9.2.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras ao futuro gestor do contrato, no horário entre 8:00 e 18:00 h, no primeiro dia útil seguinte à solicitação do Agente de Contratação.

**9.3.** As amostras serão analisadas pelo Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, que se atentará para as especificações dos itens, constantes do Anexo I deste Termo.

**9.4.** Aprovadas as amostras, será a licitante declarada vencedora do certame, passando-se à fase de habilitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades do Tribunal e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

- 10.1.2.** Disponibilizar de equipamento, material e pessoal especializado, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- 10.1.3.** Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação do serviço;
- 10.1.4.** Realizar o recolhimento e a entrega dos serviços e produtos de segunda à sexta-feira, das 08 às 18:00 hrs;
- 10.1.5.** Apresentar em Nota Fiscal a discriminação dos itens com os respectivos patrimônios ou nome dos bens;
- 10.1.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;
- 10.1.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 10.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 125 da Lei de Licitações;
- 10.1.9.** Entregar os bens e produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- 10.1.10.** Garantir a qualidade de cada item/produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido;
- 10.1.11.** O prazo de garantia devidamente expresso;
- 10.1.12.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.1.13.** Os produtos rodízios deverão ser de ótima qualidade e com durabilidade;
- 10.1.14.** Substituir, se for exigido pelo Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.1.15.** O acompanhamento da entrega dos bens, tendo um profissional da CONTRATADA habilitado nas execuções dos serviços;
- 10.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação
- 10.1.17.** Receber os valores que lhe forem devidos pelas execuções dos serviços e aquisições dos



bens, na forma disposta neste Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

**11.2.** Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**11.3.** Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa**, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização;

**11.4.** Requisitar o fornecimento dos serviços e produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;

**11.5.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

**11.6.** Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

**11.7.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**12.1.** Os serviços e produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**12.1.1.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

**12.1.2.** Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos serviços e produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

**12.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e produtos entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

## 13. DO CONTROLE DE QUALIDADE

**13.1.** Quanto ao controle de qualidade, a CONTRATADA deverá:

**13.1.1.** Realizar o controle de qualidade por meio de um profissional devidamente habilitado e qualificado



para realização dos serviços exigidos;

**13.1.1.1.** O responsável técnico poderá ser empregado da CONTRATADA ou prestador de serviços desta;

**13.1.2.** Substituir, no todo ou em parte, os serviços e produtos entregues, considerados pelos responsáveis da fiscalização do CONTRATANTE sem condições de uso;

## **14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio), designados no art. 3º, inciso VIII da Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.

**14.2.** Caberá ao gestor do contrato, com auxílio do Chefe do Serviço de Material e Patrimônio:

- a) Fazer acompanhamento da entrega;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- d) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

**14.3.** A fiscalização da execução será exercida por fiscal designado na forma do item 14.1.

**14.4.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**14.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**14.6.** Caberá aos Gestores de Fiscalização Técnica:

- a) Realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- b) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- c) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- d) Aprovar e observar se os itens entregues estão conformes aos apresentados por ocasião da amostra;
- e) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo de Referência;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas;



- g) Verificar “in loco” a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
- h) Propor questionário de satisfação para os funcionários desta Corte de Contas, quando entender cabível, que poderá ser online.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

### 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

**3)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

**15.2.1.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues;

**15.2.1.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**15.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



órgãos de controle.

**15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DA VIGÊNCIA

**16.1.** O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

**16.2.** A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## 17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** Para presente contratação foi adotado como preço estimado, o menor dos valores encontrados na pesquisa orçamentária, a quantia de **R\$ 15.395,00 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, levando-se em consideração o fato de haver maior aproximação com os valores praticados no mercado além da busca da contratação capaz de gerar o resultado mais vantajoso, vista a possibilidade de que caso não acudam interessados ou apenas um, o valor adjudicado venha a ser maior do que o menor valor obtido na estimativa dos valores prévia a disputa.

**17.2.** Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**17.3.** A pretensa contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadrada na Classificação Orçamentária XXXXXXXXXXXX, e classificada na Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXX



## **17. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**17.1.** Os itens objeto desta licitação que sejam industrializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

**17.2.** Os bens fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**17.3.** Os itens fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

**17.4.** A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**17.5.** Por ocasião da entrega dos documentos de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação.**

## **18. DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos participantes no decorrer do procedimento serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

**19.2.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)).

**19.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**19.4.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**19.5.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

**19.6.** São anexos deste Termo:

ANEXO I – DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS DOS ITENS  
ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO – PROPOSTAS 03 EMPRESAS  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 14 de outubro de 2024.

Silvio Rubens de Souza Valadão  
**Chefe do Serviço de Material e Patrimônio**



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

## ANEXO I

### DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.
1	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	9501	1
2	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	9361	1
3	Poltrona Giratória marca Alberflex	Realização da troca do flange marca alberflex	8751	1
4	Poltrona Giratória	Execuções de serviços de solda nas estruturas metálicas dos braços e troca de 05 rodízios.	8931	1
5	Poltrona Giratória	Execução referente a troca do chassi do encosto.	4309	1
6	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de soldas nos braços e as trocas de 05 rodízios.	11288	1



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.
7	Poltrona Caixa Alta ou Tipo Caixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.	<b>17070</b>	1
8	Poltrona Fixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, reposições de espuma e troca das sapatas/deslizadores/pés.	<b>541</b>	1
9	Poltrona Caixa Alta ou Tipo Caixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.	<b>17068</b>	1
10	Poltrona Caixa Alta ou Tipo Caixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.	<b>17074</b>	1
11	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	<b>9018</b>	1



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.
12	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	<b>10105</b>	1
13	Poltrona Giratória	Troca de 05 rodízios.	<b>10663</b>	1
14	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	<b>9387</b>	1
15	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	<b>11489</b>	1
16	Poltrona Giratória Marca Alberflex	Execução do serviço de recuperação do mecanismo, troca do cartucho a gás e confecções de apoia braços.	<b>4237</b>	1
17	Poltrona Giratória Marca Alberflex	Execução do serviço de recuperação do mecanismo, troca do cartucho a gás e confecções de apoia braços.	<b>4234</b>	1
18	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e trocas de 05 rodízios.	<b>8928</b>	1



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.
19	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	S/P	1
20	Maca Fisioterapeuta	Execuções dos serviços de troca de revestimento completo em courissimo, na cor preto.	9450	1
21	Rodízio simples	Aquisições	---	150
22	Rodízio especial	Aquisições	---	60
23	Rodízio especial tamanho grande	Aquisições	----	30



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

---

## **ANEXO II - PESQUISAS DE MERCADO – PROPOSTAS 03 EMPRESAS**



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55	
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês
1	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	9501	1	R\$ 447,50	R\$ 447,50	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	9361	1	R\$ 447,50	R\$ 447,50	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	Poltrona Giratória marca Alberflex	Realização da troca do flange marca alberflex	8751	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 555,00	R\$ 555,00



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55	
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês
4	Poltrona Giratória	Execuções de serviços de solda nas estruturas metálicas dos braços e troca de 05 rodízios.	<b>8931</b>	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 337,00	R\$ 337,00
5	Poltrona Giratória	Execução referente a troca do chassi do encosto.	<b>4309</b>	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00
6	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de soldas nos braços e as trocas de 05 rodízios.	<b>11288</b>	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 567,00	R\$ 567,00



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55	
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês
7	Poltrona Caixa Alta ou Tipo Caixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.	17070	1	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 888,00	R\$ 888,00
8	Poltrona Fixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, reposições de espuma e troca das sapatas/deslizadores/pés.	541	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 666,00	R\$ 666,00



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55	
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês
9	Poltrona Caixa Alta ou Tipo Caixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.	17068	1	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
10	Poltrona Caixa Alta ou Tipo Caixa	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, execuções de trocas das sapatas/deslizadores/pés e a confecção do encosto completo.	17074	1	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 887,00	R\$ 887,00



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55	
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês
11	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	9018	1	R\$ 447,50	R\$ 447,50	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 499,00	R\$ 499,00
12	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	10105	1	R\$ 447,50	R\$ 447,50	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 499,00	R\$ 499,00
13	Poltrona Giratória	Troca de 05 rodízios.	10663	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55	
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês
14	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	9387	1	R\$ 497,50	R\$ 497,50	R\$ 649,50	R\$ 649,50	R\$ 560,00	R\$ 560,00
15	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	11489	1	R\$ 497,50	R\$ 497,50	R\$ 649,50	R\$ 649,50	R\$ 560,00	R\$ 560,00



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55	
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês
16	Poltrona Giratória Marca Alberflex	Execução do serviço de recuperação do mecanismo, troca do cartucho a gás e confecções de apoia braços.	<b>4237</b>	1	R\$ 497,50	R\$ 497,50	R\$ 599,50	R\$ 599,50	R\$ 575,00	R\$ 575,00
17	Poltrona Giratória Marca Alberflex	Execução do serviço de recuperação do mecanismo, troca do cartucho a gás e confecções de apoia braços.	<b>4234</b>	1	R\$ 497,50	R\$ 497,50	R\$ 599,50	R\$ 599,50	R\$ 575,00	R\$ 575,00
18	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade e trocas de 05 rodízios.	<b>8928</b>	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 578,00	R\$ 578,00



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gerência de Administração  
Serviço de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Unid.	ARTNOBRE CONS. IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.819.555/0001-95		JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS E VENDAS DE CADEIRAS - CNPJ: 01.760.966/0001-90		SOARES MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.819.344/0001-55		
					Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	
19	Poltrona Giratória	Troca de Revestimento completo, em courvin, cor preto, incluindo o serviço de costura, em primeiríssima qualidade, trocas de 05 rodízios e troca de 01 cartucho a gás com rebaixo.	S/P	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 666,00	R\$ 666,00	
20	Maca Fisioterapeuta	Execuções dos serviços de troca de revestimento completo em courissimo, na cor preto.	9450	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00	
21	Rodízio simples	Aquisições		150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	
22	Rodízio especial	Aquisições		60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00	
23	Rodízio especial tamanho grande	Aquisições		30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PELAS EMPRESAS</b>							<b>R\$15.395,00</b>		<b>R\$18.380,00</b>		<b>R\$20.398,00</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

**Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 28 de agosto de 2024.

Silvio Rubens de Souza Valadão  
**Chefe do Serviço de Material e Patrimônio**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: